



## TERMO AUTORIZAÇÃO PARA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Agente de Contratação.

Em atendimento à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos, emissão de termos de compromisso, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos estaduais, federais e entidades a fins, para atender às necessidades da prefeitura municipal de campestre do maranhão – ma.

Entendemos que, a contratação se justifica pela necessidade de expertise técnica especializada para o adequado gerenciamento e captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, bem como em parcerias com entidades públicas e privadas. Os serviços envolvem:

- Elaboração de Planos de Trabalho e Projetos;
- Acompanhamento de Pré-projetos;
- Emissão de Termos de Compromisso;
- Formalização de Contratos de Repasse e Convênios;
- Assessoria Técnica Contínua Para Cumprimento das Exigências Legais e Normativas dos Órgãos Concedentes.

Portanto, trata-se de serviço técnico-especializado, com profissionais e equipes devidamente qualificados, o que atende ao disposto no inciso VIII do art. 74 e no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Ademais, a contratação direta se mostra vantajosa economicamente para o município, uma vez que a ausência de estrutura interna especializada poderia resultar em perda de oportunidades de repasses federais e estaduais, prejudicando a execução de políticas públicas essenciais.

O valor total da referida contratação é de R\$ 63.600,00 (Sessenta Três Mil, e Seiscentos Reais), sendo R\$ 5.300,00 (Cinco Mil, e Trezentos Reais) a serem pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município, observados os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021. O contrato contará com uma vigência de 12 (Doze) Meses e está legalmente fundamentada pelo artigo 74, inc. V, § 5, da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu secretário, fazendo uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 409, de 25 de outubro de 2023, respeitando o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026**, devendo ser observados todos os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo da nossa gente!*



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de abril de 2026

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesas

Portaria nº 13, de 01 de Janeiro de 2025 | Decreto nº 409, de 25 de Outubro de 2023